



<https://acqf.africa/>



Rede do Quadro Continental Africano de Qualificações (ACQF)

Processo de eleição da Presidência

Eleições da Presidência da Rede do ACQF

19 de Março de 2025

Índice

1	INTRODUÇÃO – REDE DO ACQF	3
2	PRESIDÊNCIA DA REDE DO ACQF.....	3
3	PROCESSO DE ELEIÇÃO	4
3.1	REGISTO DOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA.....	4
3.2	REGISTO DE VOTANTES	6
3.3	VOTAÇÃO.....	7
3.4	DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR	7
3.5	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES.....	7
3.6	ETAPAS ADICIONAIS	8
3.7	CRONOGRAMA (PROVISÓRIO)	8
3.8	ANEXOS.....	8
	<i>Anexo 1: Formulário de nomeação de candidato.....</i>	<i>9</i>
	<i>Anexo 2: Formulário de nomeação de votante.....</i>	<i>10</i>

Países membros que participaram na reunião inicial, de 5 de Dezembro de 2024: Angola, Botsuana, Cabo Verde, Camarões, República Democrática do Congo, ESwatini, Guiné-Bissau, Quênia, Malawi, Maurícias, Moçambique, Seicheles, Serra Leoa, África do Sul e Tunísia.

Os países membros incluem também: Gana, Lesoto, Senegal, Somália, Zâmbia, Zimbabué

Países membros que participaram na reunião de lançamento, de em 22 de Janeiro de 2025: Angola, Botsuana, Camarões, República Democrática do Congo, ESwatini, Guiné-Bissau, Quênia, Lesoto, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Senegal, Seicheles, Serra Leoa, Somália, África do Sul, Tunísia e Zâmbia.

Este procedimento foi alvo de consulta com o Círculo eleitoral, num Webinar realizado a 17 de Março de 2025.

1 Introdução – Rede do ACQF

A função da Rede do ACQF é orientar a implementação do Quadro e da respectiva Plataforma de Qualificações e Credenciais (QCP) e garantir a sua sustentabilidade para além do apoio externo da UE ao projecto. O ACQF é um instrumento político que apoia a transparência e a comparabilidade de qualificações e credenciais de todos os tipos e níveis, a mobilidade de aprendentes e trabalhadores e o reconhecimento de competências, qualificações e credenciais. Procura a cooperação e complementaridade com as instituições nacionais, no desenvolvimento de quadros e sistemas nacionais de qualificações, nomeadamente através da referência dos quadros nacionais de qualificações nacionais, em África, com o quadro continental africano de qualificações no âmbito de uma cooperação global mais ampla.

O **documento de Política do ACQF**¹, validado na Conferência do ACQF, em Adis Abeba, que decorreu de 11 a 13 de Julho de 2023, **definiu os objectivos e princípios do ACQF, os seus sete domínios de actividade, os seus princípios de governação e as suas características e instrumentos de implementação.**

Os fundamentos conceptuais e políticos da Rede do ACQF foram estabelecidos nessa mesma conferência, de Adis, Julho de 2023², e foram posteriormente discutidos e acordados no 1.º Fórum das Instituições Nacionais de Qualificações, em Kinshasa, de 18 a 20 de Junho de 2024³. O resultado 3.1 do projecto ACQF-II especifica as actividades necessárias para apoiar o estabelecimento e o reforço da Rede do ACQF para sustentabilidade.

Os objectivos, a organização e a governação da Rede ACQF foram descritos no [Documento Inicial da Rede do ACQF](#) e nos Termos de Referência subsequentemente desenvolvidos, apresentados e discutidos na reunião de lançamento realizada online a 22 de Janeiro de 2025.

2 Presidência da Rede do ACQF

Os Termos de Referência, tal como discutidos e acordados na reunião de 22 de Janeiro de 2025, estabelecem a Estrutura de Governação da Rede do ACQF, que inclui uma Presidência rotativa composta por três Estados membros/ três países (Troika) com QNQ (Quadros Nacionais de Qualificações) desenvolvidos e experiência significativa, uma Vice-presidência,

¹ Documento de política do ACQF (2023). <https://acqf.africa/resources/policy-guidelines/acqf-policy-document-upon-validation-by-au-member-states-en-fr-pt/acqf-policy-document-en>

² Notícias ACQF. <https://acqf.africa/news/african-continental-qualifications-framework-acqf-is-validated-and-implementation-started>

³ Relatório do 1º Fórum, Kinshasa, 18-20/Junho de 2024. https://acqf.africa/capacity-development-programme/webinars/forum-of-national-qualifications-frameworks-forum-des-cadres-nationaux-des-certifications-continentales/en_acqf-nqf-forum-kinshasa-18-20-june_report-synthesis_en_web.pdf/@@display-file/file/en_acqf-nqf-forum-kinshasa-18-20-june_report-synthesis_en_web.pdf.pdf

um Secretário-Geral e um Tesoureiro. Será também nomeado um Secretariado para apoiar a estrutura executiva da Rede.

A reunião de 22 de Janeiro de 2025 concluiu que o desenvolvimento do processo eleitoral e a administração das eleições serão apoiados pela European Training Foundation (ETF - Fundação Europeia para a Formação), a agência da UE que orientou o desenvolvimento do ACQF. A ETF actuará como parte neutra, utilizando a rede de contactos estabelecida através do projecto ACQF-II e do sítio Web do ACQF.

A fim de permitir o desenvolvimento e a clarificação do papel de todo o executivo, o processo de eleição será efectuado por fases. No período inicial, centrar-se-á na Presidência. Uma vez instituída a Presidência, serão definidas as funções de Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, e pode ser organizada uma nova ronda de eleições/nomeações, após debate com os membros da Rede. Por conseguinte, o presente procedimento descreve o processo de eleição da Presidência.

3 Processo de Eleição

O processo de eleição será administrado pela ETF, utilizando um endereço electrónico específico para esse fim.

3.1 Registo dos candidatos à Presidência

- a) Em conformidade com o Documento Inicial da Rede e os Termos de Referência, os países membros da União Africana são convidados a propor as suas candidaturas à Presidência.
- b) Na fase inicial de desenvolvimento da Rede, os candidatos à presidência terão de ser provenientes de países com uma experiência significativa de desenvolvimento do QNQ.
- c) A expressão "experiência significativa" pode ser definida com referência às fases de desenvolvimento dos QNQ nos países do ACQF, tal como indicado nos resultados do último inquérito do ACQF sobre os QNQ.⁴ Os países com QNQ nas fases 4 ou 5 serão convidados a apresentar as suas candidaturas:
 - *Fase 4: QNQ em vigor (totalmente desenvolvido, aprovado como acto jurídico, iniciado e implementado)*
 - *Fase 5: QNQ operacional e revisto.*⁵

⁴ <https://acqf.africa/resources/surveys-acqf-ii-nqf-rpl-micro-credentials/nqf-survey-2024-summary-report-infographic>

⁵ O relatório supramencionado enumerava doze países na fase 4: Angola, Eswatini, Etiópia, Gâmbia, Moçambique, Tanzânia, Tunísia, Zimbabué, Burundi, Egipto, Lesoto, Ruanda; e **oito na fase 5**: Cabo Verde, Quénia, Namíbia, Seichelles, África do Sul, Zâmbia, Botswana, Maurícias.

- d) O convite à inscrição de candidatos será divulgado por correio electrónico à rede de contactos estabelecida, através das actividades do projecto ACQF, e publicado no sítio Web do ACQF, na secção “Rede ACQF”.
- e) Os organismos elegíveis para apresentar as suas candidaturas podem incluir as autoridades nacionais de qualificações ou, à falta de uma autoridade de qualificações específica, os ministérios ou instituições designadas para desempenhar um papel de coordenação na promoção do desenvolvimento do Quadro Nacional de Qualificações.
- f) Um país membro pode propor apenas um organismo candidato.
- g) Os organismos interessados devem apresentar as suas candidaturas preenchendo o Formulário de Inscrição de Candidato à Presidência da rede do ACQF publicado online com o convite à inscrição de candidatos. O formulário incluirá as secções e os campos de dados abaixo indicados.
- Informações sobre o **Organismo Candidato**: (1) País; (2) Nome da autoridade/organismo; (3) Sítio Web da autoridade, se disponível, (4) Breve perfil do Organismo Candidato, destacando a sua experiência na implementação do QNQ e contribuições esperadas para a Rede do ACQF (máximo 4000 caracteres/aproximadamente 600-700 palavras).
 - Informações sobre o **decisor** autorizado no Organismo Candidato⁶ : (5) Nome completo; (6) Cargo na organização; (7) Endereço de correio electrónico.
 - **Representante** nomeado do Organismo Candidato na rede do ACQF: (8) Nome completo da pessoa que representa a autoridade na Presidência da Rede do ACQF, caso o Organismo Candidato seja eleito; (9) Cargo na organização; (10) Endereço de correio electrónico.
 - Anexo: (11) Um campo solicitando **o envio por e-mail** uma digitalização ou uma imagem (em formato .pdf ou .jpeg) de um formulário de Nomeação de candidato assinado pelo respectivo decisor no Organismo Candidato incluído no Anexo 1 do presente documento.
- h) O convite à inscrição de candidatos estará aberto durante 10 dias de calendário.
- i) A lista dos candidatos inscritos será divulgada por correio electrónico e publicada no sítio Web do ACQF pela ETF, o mais tardar 7 dias de calendário após o encerramento das inscrições.

⁶ Director/Chefe da autoridade candidata/serviço responsável pelo NQF

3.2 Registo de votantes

- a) Todos os países membros da União Africana, representados por autoridades de qualificação ou, à falta de autoridade de qualificação, por instituições que desempenhem um papel activo no desenvolvimento do Quadro Nacional de Qualificações, são convidados a inscrever os seus votantes designados.
- b) Cada país poderá inscrever um votante.
- c) O convite à inscrição de votantes será partilhado por correio electrónico com os contactos da Rede do ACQF e publicado no sítio Web do ACQF.
- d) A inscrição dos votantes será efectuada através do preenchimento do **Formulário de Inscrição de Votante da Rede do ACQF** publicado online com o convite à inscrição de candidatos. O formulário incluirá os campos abaixo indicados: (1) País; (2) Nome do organismo votante; (3) Nome do **decisor autorizado** do organismo votante (Director/Chefe da autoridade/serviço responsável pelo QNQ) que nomeia a pessoa que vota; (4) Cargo do decisor autorizado na organização; (5) Endereço de correio electrónico do decisor autorizado; (6) Nome da pessoa de contacto nomeada para votar em nome da instituição (**o Representante para Efeitos de Votação**); (7) Cargo do Representante para Efeitos de Votação na organização; (8) Endereço de correio electrónico do Representante para Efeitos de Votação que será utilizado para proceder à votação; (9) Um campo para carregar uma digitalização ou uma fotografia (em formato .pdf ou .jpeg) do **Formulário de Nomeação de Votante** incluído no anexo 2 do presente documento, assinado por quem o nomeou – decisor autorizado do organismo votante.
- e) O convite para a inscrição de votantes estará aberto durante 10 dias de calendário.

3.3 Votação

- a) A votação será efectuada por via electrónica, através de correio electrónico.
- b) Cada votante pode votar num máximo de três candidatos à Presidência.
- c) A ETF criará um endereço electrónico específico [acqf.network.elections@etf.europa.eu], a partir do qual será enviada uma mensagem com o assunto: “ACQF Network PRESIDENCY ELECTIONS” (“ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA da Rede do ACQF”) para os endereços electrónicos dos votantes inscritos. A mensagem solicitará a submissão do voto. Incluirá um quadro com a lista dos candidatos inscritos e instruções sobre a forma de votar.
- d) Os votantes submeterão o seu voto respondendo à mensagem electrónica “ACQF Network VOTING” (“VOTAÇÃO da Rede do ACQF”) com uma lista de candidatos preenchida com o símbolo X ao lado dos nomes de três países candidatos, no máximo.
- e) Os votantes terão 7 dias de calendário para submeter os seus votos.
- f) Dois membros do pessoal da ETF contarão os votos individualmente e compararão os resultados para verificar a exactidão da contagem.
- g) A ETF não divulgará as preferências dos votantes aos membros da Rede.
- h) Sujeito a confirmação de disponibilidade por parte da Comissão da União Africana: A ETF partilhará com a Comissão da União Africana os ficheiros que incluem as inscrições dos candidatos e dos votantes, bem como os e-mails com os votos e o resumo da contagem dos votos, para confirmação adicional dos resultados.

3.4 Determinação do vencedor

- a) As três autoridades candidatas que obtiverem o maior número de votos serão consideradas eleitas para a Presidência.
- b) Em caso de empate, será realizada uma nova ronda de votação, para decidir entre os países que obtiveram o mesmo número de votos.

3.5 Publicação dos resultados das eleições

Os resultados das eleições serão publicados no sítio Web do ACQF, o mais tardar 10 dias de calendário após o encerramento das eleições.

3.6 Etapas adicionais

Será organizado um Webinar para explicar o processo de eleição, responder a perguntas e incentivar a participação de todos os países membros, no dia 17 de Março de 2025, às 10h00 UTC/ 11h00 CET/ 12h00 SAT/ 13h00 EAT.

3.7 Cronograma (provisório)

- Webinar com os países membros – 17 de Março de 2025
- 20 de Março – início do processo de inscrição de candidatos e de votantes (de preferência em simultâneo, para poupar tempo)
- 31 de Março – data-limite para as inscrições
- 1 a 4 de Abril – verificação das inscrições por parte da ETF
- 4 a 7 de Abril – publicação das candidaturas
- 8 a 17 de Abril – período de votação.
- 27 de Abril – anúncio dos resultados das eleições e da primeira Presidência.

3.8 Anexos

Anexo 1: Formulário de nomeação de candidato

REDE do ACQF
Eleições para a Presidência

FORMULÁRIO DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

Organismo candidato:	
País:	
Nome completo do representante nomeado do Organismo Candidato na rede do ACQF:	
Cargo do representante na organização:	

NOMEADOR/ DECISOR AUTORIZADO *

Nome completo do nomeador:	
Cargo na organização:	
Assinatura do nomeador:	Data:
Carimbo oficial:	

* Director/Chefe da autoridade candidata/departamento responsável pelo QNQ

Anexo 2: Formulário de nomeação de votante

REDE do ACQF
Eleições à Presidência

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Organismo votante:	
País:	
Nome completo da pessoa nomeada como votante (o Representante para Efeitos de Votação):	
Cargo do Representante para Efeitos de Votação na organização:	
Endereço electrónico do Representante para Efeitos de Votação (que será utilizado para submeter o voto):	

NOMEADOR/ DECISOR AUTORIZADO*

Nome completo do nomeador:	
Cargo na organização:	
Assinatura do nomeador:	Data:
Carimbo oficial:	

* Director/Chefe da autoridade candidata/departamento responsável pelo QNQ